

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
PROAD Nº. 3270/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 14/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, *inciso V*, da Lei nº. 14.133/2021.

SOLICITANTES: Secretaria Administrativa.

CONTRATADO: AMANDA DE OLIVEIRA VALENTE - 044.210.453-73 e FERNANDA DE OLIVEIRA VALENTE - 035.576.963-83.

OBJETO: Locação de imóvel para abrigar a Vara do Trabalho de Aracati.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal da locação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) anual.

Considerando que o contratado apresenta regularidade fiscal e trabalhista, não possui registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS, TCU, bem como no CADIN (docs. 10, 13 e 26);

Considerando o Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº. 14/2025 (doc. 15);

Considerando a manifestação da Assessoria Jurídica Administrativa, por meio do Parecer TRT7.DG. AJA nº. 236/2025 (doc. 20), pela satisfatoriedade e legalidade dos Estudos Técnicos Preliminares (doc. 4), do Termo de Referência (doc. 14) bem como pela legalidade da contratação por inexigibilidade de licitação;

Considerando a disponibilidade orçamentária, informada no doc. 30;

Considerando, por fim, a delegação de competência à Diretoria Geral, constante do Ato TRT7.GP nº. 58/2021, **APROVO** os Estudos Técnicos Preliminares (doc. 4), o Termo de Referência (doc. 14) e **AUTORIZO** a presente contratação direta, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação objeto deste processo, desde que observado o atendimento dos requisitos de habilitação, conforme apontado no item 2 do referido parecer, bem como o apontado nos itens 20/21.

Ressalte-se que, nos termos do parágrafo único, do artigo 72, da Lei nº. 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, devendo, com isso, o ato da contratação direta ser publicado no Sítio Eletrônico deste Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, em observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

Não obstante, a regulamentação fundamentada no referido parecer, por se tratar de locação de imóvel, com obrigações futuras, faz-se necessária a formalização do instrumento de contrato.

À Seção de Apoio às Contratações de Bens e Serviços para adoção das providências relativas à publicação da Inexigibilidade em tela, observado o apontado no item 22 do Parecer TRT7.DG.AJA N° 236/2025.

Empós, à Secretaria de Orçamento e Finanças – NPO para emitir a Nota de Empenho, no valor acima discriminado, bem como para publicação da respectiva nota de empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **Ato contínuo, à Seção de Conformidade de Registro de Gestão** para análise da conformista.

À Coordenadoria de Licitações e Contratos para adoção das providências relativas à formalização da contratação, observado o apontado no item 22 do Parecer TRT7.DG.AJA N° 236/2025.

Por último, à Secretaria Administrativa para indicar os servidores que irão atuar como gestor, fiscal e respectivos substitutos na contratação, bem como juntar declaração dos servidores, em atendimento ao art. 46 da Resolução 08/2019.

Fortaleza-CE, 24 de junho de 2025.

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA

Diretora-Geral